



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.040, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.005, de 19 de janeiro de 2023, que regulamenta a realização de perícia médica dos servidores públicos municipais, em caso de licença para tratamento de saúde, afastamentos ou readaptação.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os dispositivos do Decreto nº 9.005, de 19 de janeiro de 2023, que regulamenta a realização de perícia médica dos servidores públicos municipais, em caso de licença para tratamento de saúde, afastamentos ou readaptação, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O atestado e pedido de perícia médica deverá ser apresentado e protocolizado diretamente à unidade competente do órgão, ou seja, no departamento de perícia médica da Prefeitura Municipal de Assis/SP, no prazo improrrogavelmente de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do início do afastamento do servidor, ou, em caso de final de semana ou feriado, no próximo dia útil subsequente.

Parágrafo Único - Excepcionalmente quando se tratar de servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal da Educação, seja do magistério ou do quadro de apoio, o atestado e pedido de perícia médica deverá ser apresentado e protocolizado na unidade escolar ou de trabalho, bem como, no mesmo dia junto ao DRH daquela secretaria, tendo o mesmo prazo do caput.

Art. 11.....

§ 2º - Para pedido de readaptação, o servidor deverá ter preenchido todos os requisitos legais com seu cargo de origem em conclusão de estágio probatório, ficando terminantemente proibido os pedidos de servidores em falta de tais requisitos.

Artigo 13 - A perícia médica será dispensada para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 122 da Lei Municipal n.º 2861/91 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura de Assis/SP), mas, será designado uma assistente social para acompanhamento do caso até o término do atestado emitido ao servidor.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 9.040, de 10 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis.